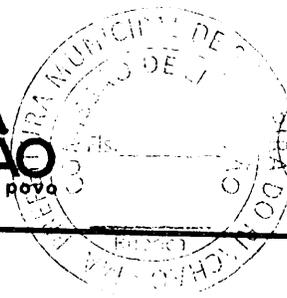




Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administando para o povo



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. Processo Administrativo nº 0413.403/2022/CPL.
2. Inexigibilidade nº 02/2022.
3. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica/ Administrativa para Fins de Promoção de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.
4. Contratada: TARCISIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
5. CNPJ: 34.348.085/0001-15.
6. Valor Contratual: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.039/2020, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que a Sociedade Unipessoal de Advocacia: **TARCISIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.085/0001-15, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica/ Administrativa para Fins de Promoção de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão;

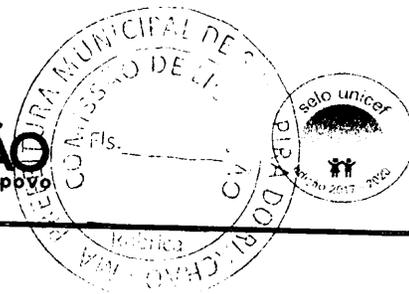
Portanto, considerando a competência da Sociedade Unipessoal de Advocacia que apresenta conduta exemplar e ilibada, e demonstra notória especialização conclui-se que a mesma é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os



Prefeitura Municipal de
SUCUPIRA DO RIACHÃO
Administando para o povo



preços praticados na região, em relação ao campo de atuação e especialização da empresa, bem como os valores de referência constantes do Projeto Básico.

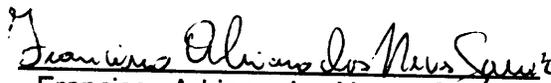
IV - CONCLUSÃO.

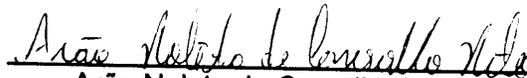
Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento na Lei Federal nº 14.039/2020, c/c artigo 25, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de julho de 2022.


JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Presidente CPL


Francisco Adriano das Neves Garcez
Membro/CPL


Arão Noieto de Carvalho Neto
Membro/CPL